



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Altera a redação da Lei 1.251/2009.

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.251/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam criadas 130 (centro e trinta) vagas para estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 1.251/2009, permanecem inalterados.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 247/2022
Data: 14/04/2022 - Horário: 13:54
Legislativo



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 21/2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal
Capanema - PR.*

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, o *projeto de Lei nº 21/2022*, que tem como objetivo autorizar o Município de Capanema ampliar o número de vagas de estagiários a serem contratados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Parafraseando o citado ofício da Secretaria Municipal de Educação conclui-se que a ampliação das vagas de estagiários é necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos da área de educação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Atenciosamente.

Américo Bellé
Prefeito Municipal